



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000007/2015**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", por meio do site: www.bll.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Processo nº 009916/2014, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 088/2014, de 14 de Julho de 2014 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 1.021.094,38 (um milhão, vinte e um mil, noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12h00min do dia 11/03/2015

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24/03/2015

1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 24/03/2015

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 25/03/2015

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Administração - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Gabinete do Prefeito - Manutenção das Atividades do Gabinete - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Obras - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal da Fazenda - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Segurança Pública - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Frota - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Procuradoria Geral do Município - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Núcleo de Controle Interno - Manutenção das Atividades do Núcleo de Controle Interno - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Coordenadoria de Comunicação Social - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Comunicação Social - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 339.030.00000 - Material de Consumo.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter a proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), devendo anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2 - O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.7 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no envelope de HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

7.8 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>, no envelope de HABILITAÇÃO;

7.9 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 7.7 e 7.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, observando-se o **ANEXO II** - Proposta Comercial.

b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

c) Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1.1 - O preço **UNITÁRIO** ofertado por Item e o preço **TOTAL do LOTE**, poderá ser apresentado em **ALGARISMO**, cotado em Real, com **até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX)**;

10.1.1.2 - O valor **GLOBAL** da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

10.1.1.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

10.1.1.4 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

10.1.2 - As licitantes deverão anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

10.1.3 - Caso o arquivo da proposta não esteja anexado no campo específico do sistema da BLL a licitante será desclassificada.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

- 11.10** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.
- 11.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 11.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.
- 11.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.17** - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.17.1** - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 11.17.2** - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 11.17.3** - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 11.17.4** - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

11.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

12.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

12.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

12.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

12.10 - Documento de Habilitação

12.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);

12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.10.5- Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

12.11 - As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.12 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

12.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

13.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

13.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

13.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

representação da empresa licitante.

13.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

15.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

15.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

15.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

15.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

15.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA.

16.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

16.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

17.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

17.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

17.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

17.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

17.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

17.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

18 - PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

18.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

18.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

18.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

19.9 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

19.10 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.14 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.15 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 26 de fevereiro de 2015.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

- 1.1 - A presente solicitação tem como objeto a aquisição de material de expediente estocável.
- 1.2 - As quantidades informadas nesta licitação referem-se à estimativa de consumo para o período de 12 meses conforme anexo II.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Manter o nível de estoque do Almojarifado, para suprir prontamente as necessidades e as demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, por um período de 12 (doze) meses.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 - As especificações e quantidades constam no Anexo II deste Edital.
- 3.2 - Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a "MARCA" dos produtos ofertados.
- 3.3- O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.
- 3.4 - O material ofertado deverá ser **novo e original**, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.
- 3.5 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- 3.6 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 3.7 - Em hipótese alguma será aceito material recondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.
- 3.8 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 3.9 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.
- 3.10 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

4- GARANTIAS

- 4.1 - Os produtos entregues com defeito deverão ser substituídos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almojarifado da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES.

5 - LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 - A entrega do material deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, sendo **o local de entrega** o almojarifado.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), **não podendo este prazo exceder a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento.**
- 6.2 - O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido.
- 6.3 - Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 6.4 - Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

Municipal de Presidente Kennedy-ES;

6.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

7.1 - Solicitar, através da Ordem de Fornecimento de Material, o fornecimento do produto objeto do certame.

7.2 - Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Vencedora.

7.3 - Recusar produtos que não atenderem as especificações.

7.4 - Devolver os produtos que não apresentam condições de uso.

7.5 - Solicitar a troca de produtos devolvidos mediante comunicação do Almojarifado.

7.6 - Comunicar a Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se forem o caso.

7.7 - Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstancia impeditiva, suspender o recebimento definitivo. será suspenso ate que a empresa atenda todas as exigências.

8 - PRAZO DE ENTREGA E CRITERIO DE RECEBIMENTO:

8.1 - O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento e Nota de Empenho.

8.2 - A entrega do Material deverá ser efetuada de acordo com a ordem se fornecimento emitida, sendo o local de entrega o Almojarifado central da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES.

9 - RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - O recebimento dos produtos será de competência dos servidores do Almojarifado da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almojarifado deverão ser solicitadas a Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Um representante do Almojarifado acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto.

10.2 - Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do produto serão atestados por servidor do Almojarifado, ou outro servidor designado para este fim.

11 - PENALIDADES:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração CONTRATANTE poderá garantir a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quanto a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente a solicitação ou a Ordem de Fornecimento de Material, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Presidente Kennedy, por ate 02 (dois) anos;

11.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - A CONTRATADA estará sujeita as penalidade do item 11.1 por:

Não se manter em situação regular no decorrer do contrato;

Descumprir os prazos e condições previstas no contrato;

11.4 - As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Publica de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

Presidente Kennedy, juntamente com a multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

12 - FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NFE) para pagamento da despesa pela CONTRATANTE.

12.2 - Juntamente com a NFE deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a Seguridade Social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e Estadual, bem como a Fazenda Pública Municipal sede da CONTRATADA e com a Fazenda Pública de Presidente Kennedy-ES.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6 - Após atendidos os itens 12.2 e 12.3, a Fazenda Pública Municipal terá 30 (trinta) dias para que se proceda com o pagamento.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Presidente Kennedy

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para o fornecimento dos materiais descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000007/2015 e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1 - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.
- 2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 dias, contados da data de abertura da mesma.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais.
- 4 - Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Lote	LOTE 001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00179	00000264	AGENDA PARA ANOTACOES		UND	152	15,44	
00001	00000265	AGENDA PARA ANOTACOES OFICIAL E PERMANENTE		UND	180	16,80	
00002	00000266	AGENDA TELEFONICA		UND	87	15,18	
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 002						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00000267	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM HIDRATADO CAIXA C/ 12 LITROS		CX	69	62,81	
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 003						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00000268	ALFINETES PARA MAPAS COLORIDO CX COM 50 UNID		CX	71	3,76	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote LOTE 004								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00006	00000270	ALMOFADA PARA CARIMBO N 03 COR AZUL		UND	42	4,77		
00007	00000270	ALMOFADA PARA CARIMBO N 03 COR VERMELHA		UND	29	4,77		
00005	00000271	ALMOFADA PARA CARIMBO N 03 COR PRETA		UND	55	4,88		
Valor Total do Lote								
Lote LOTE 005								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00010	00000274	APONTADOR DE LAPIS RETANGULAR COM DEPOSITO CAIXA C/ 25 UND		CX	11	37,12		
00009	00000274	APONTADOR DE LAPIS RETANGULAR SEM DEPOSITO CAIXA C/ 25 UND		CX	116	36,54		
00008	00004183	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO PLÁSTICO PRÁTICO E IDEAL PARA USO EM SALA DE AULA CORES SORTIDAS		UND	84	2,04		
Valor Total do Lote								
Lote LOTE 006								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00011	00000276	ARQUIVO MORTO 130 MM CORRUGADO SUPER RESISTENTE CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UND		PCT	265	39,57		
00012	00000276	ARQUIVO MORTO 130 MM CORRUGADO SUPER RESISTENTE PRETO E CINZA PACOTE COM 10 UND		PCT	150	46,56		
Valor Total do Lote								
Lote LOTE 007								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00013	00000280	BARBANTE ALGODAO NATURAL FIO 4 ROLO COM 250 GR		RL	64	4,83		
00014	00000281	BARBANTE ALGODAO NATURAL FIO 6 ROLO COM 250 GR		RL	67	5,08		
00015	00000282	BARBANTE ALGODAO NATURAL FIO 8 ROLO COM 250 GR		RL	63	5,54		
Valor Total do Lote								
Lote LOTE 008								
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00018	00001981	BLOCO PARA DESENHO BRANCO A4 GRAMAT. 140 PACOTE COM 20 FLS		PCT	264	5,58		
00017	00004184	BLOCO PARA ANOTACAO COM ADESIVO 76 X 102 MM		UND	1.126	3,30		
00016	00015922	BLOCO DE ANOTACOES. 38 X 50 MM 04 CORES NEON EMBALAGEM COM 04 BLOCOS		PCT	702	5,42		
00019	00016716	BLOCO POST IT 38 X 50 COM 100 FOLHAS 04 CORES NEON 653 3 M PACOTE COM 04 UNIDADES		PCT	672	6,46		
Valor Total do Lote								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote	LOTE 009						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00000288	BOBINA P/ FAX 215 MM X 30M CAIXA C/ 12 UNID		CX	38	80,01	
00863	00000289	BOBINA ACETINADA PARA CALCULADORA CAIXA C/ 30 UNID		CX	12	24,08	
01098	00004783	BOBINA PARA CALCULADORA ELETRONICA 01 VIA MEDINCO 30 mm x 57 mm CAIXA COM 30 UNIDADES		RL	8	14,79	
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 010						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00000290	BOLA DE SOPRAR N 9 (AMARELA AZUL BRANCA ROSA LARANJA ROSA ESCURO ROXA VERDE E VERMELHA) PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	180	10,44	
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 011						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00000299	BORRACHA BICOLOR VERMELHA E AZUL CAIXA C/40 UNID		CX	13	27,29	
00023	00000300	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE N 40 CAIXA C/ 40 UNID		CX	77	13,35	
00025	00000301	BORRACHA PLASTICA BRANCA MACIA E SUAVE CAIXA COM 24 UNIDADES		CX	71	27,54	
00024	00000303	BORRACHA EM LAPIS PCT C/ 10 UNID		PCT	121	10,88	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote LOTE 012							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00195	00000314	CADERNETA ESPIRAL 1/8 C/ 96 FLS		UND	76	3,32	
00029	00000316	CADERNO CAPA DURA COSTURADO UNIVERSITARIO 96 FOLHAS (PRETO) SEM ARAME LISO PACOTE COM 12 UND		PCT	29	68,99	
00030	00000316	CADERNO CAPA DURA COSTURADO UNIVERSITARIO 96 FOLHAS (VERDE/AZUL) SEM ARAME LISO PACOTE COM 12 UND		PCT	36	56,02	
00196	00004186	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS CAPA RESISTENTE PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	39	49,44	
00027	00004187	CADERNO CAPA DURA 1/4 96 FOLHAS (VERDE/AZUL) SEM ARAME LISO PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	77	36,64	
00026	00004187	CADERNO CAPA DURA 1/4 96 FOLHAS PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	75	36,51	
00028	00004187	CADERNO CAPA DURA 1/4 96 FOLHAS PRETO SEM ARAME LISO PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	28	34,83	
00031	00004189	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE ESPIRAL, SEM SEDA PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	20	46,82	
00199	00004192	CADERNO ESPIRAL FLEXIVEL 96 FOLHAS PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	19	79,37	
00200	00004194	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 8 MT PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	21	58,83	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 013							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00013806	CAIXA TERMICA COM TAMPA REMOVIVEL TRAVA RETRATIL CAPACIDADE 8 LITROS		UND	31	59,87	
00033	00015639	CAIXA TERMICA COM ALCA 40 LITROS		UND	45	41,47	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 014							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00000306	CALCULADORA 12 DIGITOS ALIM SOLAR DEMENSÕES: (AXLXP):CM 3 10 x 10 3 x 14 5 GARANTIA DE UM ANO		UND	176	19,80	
00202	00000307	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS (AXLXP) CM: 1 75 x 6 65 x 11 5 GARANTIA DE UM ANO		UND	64	8,86	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 015							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00004199	CAPA PVC A4 CRISTAL E PRETA PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	125	16,32	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote LOTE 016							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00000327	CANETA MARCA TEXTO <i>(AMARELA/VERDE) CAIXA C/ 12 UNID</i>		CX	144	14,13	
00035	00000330	CANETA ESCRITA FINA, CORPO SEXTAVADO EXTRA MACIA, MAIOR CONFORTO <i>AZUL CAIXA C/ 50 UNID</i>		CX	80	42,01	
00036	00000330	CANETA ESCRITA FINA, CORPO SEXTAVADO EXTRA MACIA, MAIOR CONFORTO <i>PRETA CAIXA C/ 50 UNID</i>		CX	63	41,63	
00037	00000330	CANETA ESCRITA FINA, CORPO SEXTAVADO EXTRA MACIA, MAIOR CONFORTO <i>VERMELHA CAIXA C/ 50 UNID</i>		CX	48	45,10	
01556	00000332	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL <i>(AZUL) COM FURO NO MEIO TAMPA VENTILADA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		CX	100	31,27	
00038	00000332	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL <i>(PRETA/AZUL/VERM) COM FURO NO MEIO TAMPA VENTILADA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		CX	88	32,02	
01557	00000332	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL <i>(PRETA/VERM) COM FURO NO MEIO TAMPA VENTILADA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		CX	50	31,44	
00043	00000338	CANETA PARA PINTAR E MARCAR TECIDO <i>(AZUL/PRETA/VERM)</i>		UND	91	3,95	
01509	00001944	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA <i>SEM FALHAS OU BORROES COM TAMPA ANT-ASFIXIANTE AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		CX	1	29,35	
00039	00001944	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA <i>SEM FALHAS OU BORROES COM TAMPA ANT-ASFIXIANTE AZUL/PRETA/VERM CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		CX	88	29,76	
00041	00004196	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES GRANDE <i>PACOTE COM 05 UNIDADES</i>		PCT	43	51,35	
00044	00004197	CANETA PARA PROJETOR COR PRETA E VERMELHA <i>CAIXA COM 12 UNIDADES</i>		CX	18	33,94	
00040	00008180	CANETA FIXA <i>COM CORRENTE BASE FIXA</i>		UND	51	16,31	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 017							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00000311	CARBONO COM 1 FACE TAM. OFICIO ZUL <i>CAIXA C/ 100 UNID</i>		CX	16	28,52	
00047	00000313	CARBONO DUPLA FACE <i>(AZUL/ROXO) TAM A4 CAIXA C/ 100 FLS</i>		CX	26	38,05	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 018							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00000346	CARTOLINA BRANCA, 50 X 66, 150G <i>PACOTE C/ 100 FOLHAS</i>		PCT	16	40,53	
00049	00000347	CARTOLINA DUPLA FACE 50 X 66, 150 GR <i>(AZUL/AMARELA/VERDE/VERMELHA/ROSA) PACOTE COM 100 FLS</i>		PCT	19	60,00	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote LOTE 019							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00000352	CD VIRGEM COM 100 UNIDADES - PINO CD - RW 700 MB REGRAVÁVEL		CX	32	165,30	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 020							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00004200	CLIPS 1/0 NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	120	2,40	
00052	00004201	CLIPS 2/0 NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	422	2,48	
00053	00004202	CLIPS 3/0 NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	329	2,34	
00054	00004203	CLIPS 4/0 NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	404	2,39	
00214	00004204	CLIPS 6/0 NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	191	3,36	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 021							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00000643	COLA BRANCA 40GR CAIXA COM 12 UNID		CX	85	11,30	
00057	00000644	COLA BRANCA 90GR CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	86	20,23	
00060	00000647	COLA DE ISOPOR, 40 GR CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	56	18,42	
00063	00000648	COLA QUENTE REFIL PARA PISTOLA PEQUENO PACOTE CONTENDO 1 KG		PCT	31	21,45	
00059	00000650	COLA COLORIDA, 23GR 4 CORES VARIADAS NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA ACABAMENTO BRILHANTE COM OUTRAS TINTAS PODEM MANCHAR TECIDO APLICAÇÃO COLAGENS RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL PACOTE COM 12 ESTOJOS		PCT	85	58,70	
00062	00001606	COLA GLITER COLORIDA 23 GRAMAS, COM 06 CORES VARIADAS PACOTE COM 6 ESTOJOS		PCT	68	43,60	
00061	00001948	COLA E.V.A (NAO TOXICA) 25 G CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	55	29,48	
00055	00004205	COLA BASTAO 21G PACOTE COM 06 UNIDADES		PCT	183	13,58	
00058	00004207	COLA BRANCA DE 500G CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	113	119,06	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 022							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00005533	COLCHETE N 15 CAIXA COM 72 UNIDADES		CX	85	9,99	
00066	00008169	COLCHETES N 10 CX COM 72 UNIDADES		CX	85	5,73	
00064	00008170	COLCHETE Nº09 CAIXA COM 72 UNIDADES		CX	98	6,23	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote LOTE 023							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00004220	COLHER DESCARTAVEL EM ACRILICO, MEDIO CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES		CX	27	58,08	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 024							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00016718	COLOCADORA DE ESPIRAL ELETRICA DETALHES TÉCNICOS: ALTURA: 130 MM / COMPRIMENTO: 400 MM /LARGURA: 290 MM CONSUMO DE ENERGIA: 92 KW /H PESO: 6 9 KG CAPACIDADE DE COLOCAÇÃO: ATÉ 23 MM VOLTAGEM: BIVOLT		UND	13	1.421,89	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 025							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00000358	COPO DESCARTAVEL 200 ML ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 100 COPOS EM POLIPROPILENO PP AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO QUANTIDADE OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14 865/2002 ABNT CAIXA COM 30 PACOTES		CX	733	73,91	
00070	00000676	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE CONTENDO 100 COPOS CAIXA COM 50 PACOTES		CX	255	66,61	
00071	00004218	COPO DESCARTAVEL DE 220 ML CRISTAL CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES		CX	613	48,10	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 026							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00000628	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE AGUA, 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	43	18,30	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 027							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00001946	DVD 4.7 GB REGRAVAVEL PINO COM 25 UNIDADES		PCT	37	47,77	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 028							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00004208	ELASTICO SUPER AMARELO N 18 COM 500G		PCT	95	22,48	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote		LOTE 029					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00004209	ENVELOPE BRANCO 114 X 229 CAIXA COM 250 UNIDADES		CX	36	24,67	
00076	00004210	ENVELOPE BRANCO 162 X 229 CAIXA COM 250 UNIDADES		CX	44	43,02	
00077	00004211	ENVELOPE BRANCO 240 X 340 CAIXA COM 250 UNIDADES		CX	49	57,01	
00078	00004212	ENVELOPE BRANCO 310 X 410 CAIXA COM 250 UNIDADES		CX	64	82,33	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 030					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00000279	ESPIRAL TAMANHO 9 MM P/ 50 FLS NA COR PRETA <i>PACOTE C/ 100 UND</i>		PCT	45	8,63	
00079	00001261	ESPIRAL TAMANHO 17 MM P/ 100 FLS NA COR INCOLOR <i>PACOTE COM 100 UNIDADES</i>		PCT	41	17,57	
00080	00004213	ESPIRAL TAMANHO 23MM PARA 140 FOLHAS <i>PACOTE COM 100 UNIDADES</i>		PCT	35	20,14	
00081	00004214	ESPIRAL TAMANHO 29MM PARA 200 FOLHAS <i>PACOTE COM 100 UNIDADES</i>		PCT	30	36,81	
00082	00004215	ESPIRAL TAMANHO 50MM PARA 450 FOLHAS <i>PACOTE COM 100 UNIDADES</i>		PCT	25	89,78	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 031					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00001016	ESTILETE ESTREITO 170G		UND	199	0,88	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 032					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00004690	ETIQUETA PARA PROTOCOLO <i>MEDINDO 101 6 X 33 9 MM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS COM 1 400 ETIQUETAS</i>		UND	612	44,81	
00085	00008182	ETIQUETA AUTO ADESIVA <i>PARA IMPRESSORA MATRICIAL CONTENDO 01 CARREIRA MEDINDO 128 x 74 MM CAIXA CONTENDO 2 000 UNIDADES</i>		PCT	112	133,21	
00086	00008183	ETIQUETA EM FORMULARIOS CONTINUOS <i>PARA IMPRESSORA MATRICIAL MEDINDO 128 x 74 MM PACOTE COM 2 000 FOLHAS</i>		PCT	107	133,21	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 033					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00006301	EXTRATOR PARA GRAMPO CROMADO CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	130	18,13	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 034					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00000328	FICHA BRANCA PAUTADA 5 X 8 <i>PACOTE COM 100 FICHAS</i>		PCT	7	8,32	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote LOTE 035							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00006344	FILME PARA FAX DE PAPEL PLANO 219 MM X 50 M 2 X 1		UND	52	16,59	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 036							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00001013	FITA ADESIVA PP 12 MM X 10 M (AMARELO/AZUL/VERDE/VERMELHO) PACOTE COM 10 UND		PCT	125	5,56	
00092	00001560	FITA ADESIVA CELOFONE 12 MM X 10 M PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	16	6,36	
00094	00001561	FITA ADESIVA CELOFONE 12 MM X 50 M PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	21	11,04	
00096	00001579	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	22	35,58	
00097	00001580	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO 19 MM X 30 M PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	21	61,42	
00099	00001583	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 50 M PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	41	29,37	
00101	00001585	FITA CREPE 19 MM X 50 M PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	25	31,80	
00103	00001586	FITA CREPE 48 MM X 50 M PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	23	77,17	
00102	00001587	FITA CREPE 24 MM X 50 M PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	24	35,12	
00093	00001949	FITA ADESIVA CELOFONE 12 MM X 30 M PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	21	5,06	
00095	00001982	FITA ADESIVA CELOFONE 18 MM X 50 M PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	21	17,90	
00098	00004296	FITA ADESIVA PP 12 MM X 10 M CRES SORTIDAS PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	20	5,44	
00100	00006302	FITA CREPE 18MM X 50M PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	26	32,84	
01135	00010035	FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR PRETA E VERMELHA		M	20	4,75	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 037							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00945	00015644	FORMULARIO CONTINUO TAMANHO DA FOLHA: 240 X 280 MM (24 X 28 CM) GRAMATURA: 120G CAIXA COM 1 250 FOLHAS		CX	9	116,16	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 038							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00004221	GARFO DESCARTAVEL EM ACRILICO, MEDIO CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES		CX	27	67,77	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote LOTE 039							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00001618	GIZ DE CERA NAO TOXICO, QUE NAO MANCHA AS MAOS <i>PACOTE COM 12 ESTOJOS DE 12 CORES</i>		PCT	50	30,31	
00947	00001618	GIZ DE CERA NAO TOXICO, QUE NAO MANCHA AS MAOS <i>PACOTE COM 12 ESTOJOS DE COR PRETA</i>		PCT	7	41,77	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 040							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00000344	GRAFITE 2B, TUBO COM 12 MINAS <i>(0 5/0 7) CAIXA C/ 12 ESTOJOS</i>		CX	48	18,92	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 041							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00237	00000336	GRAMPEADOR MINI, AZUL <i>CAPACIDADE DE 50 GRAMPOS 26/6</i>		UND	76	6,65	
00109	00001025	GRAMPEADOR GRANDE, CROMADO <i>ATÉ 110 FOLHAS</i>		UND	75	85,86	
00108	00001026	GRAMPEADOR CROMADO CAPACIDADE PARA 25 FLS <i>GRAMPO DE 26/6</i>		UND	215	19,34	
00110	00004297	GRAMPEADOR ROCAMA <i>GRAMPEIA TECIDO EM MEDEIRA TAPEÇARIAS SILK SCREEN EXTRAÇÃO DE RESINAS ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS DECORAÇÕES ETC</i>		UND	41	58,67	
00107	00014410	GRAMPEADOR <i>COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS</i>		UND	177	52,60	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote LOTE 042							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00117	00001027	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 <i>CAIXA COM 5000</i>		CX	255	4,72	
00115	00001028	GRAMPO PARA GRAMPEADOR <i>51/A 106/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS</i>		CX	30	12,71	
00114	00004216	GRAMPO CROMADO PARA GRAMPEADOR 9/14 <i>110 FOLHAS</i>		CX	44	15,84	
01797	00004216	GRAMPO CROMADO PARA GRAMPEADOR 9/14		CX	20	9,80	
00116	00004290	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06 <i>CAIXA COM 1 000 UND</i>		CX	51	4,88	
00111	00007290	GRAMPO 23/08 GALVANIZADO (CX C/5000 UN)		CX	47	13,09	
00112	00007359	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO (CX C/5000 UND)		CX	44	11,16	
00113	00007360	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO (CX C/5000 UND)		CX	47	14,07	
00119	00008106	GRAMPO TRILHO PLASTICO <i>GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS CAIXA COM 50 UNIDADES 80 MM PARA 200 FOLHAS 75 GR MEDIDAS: 19 5 x 7 CM</i>		CX	74	9,39	
00118	00008107	GRAMPO TRILHO <i>GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS CAIXA COM 50 UNIDADES MEDIDA BASE:30 CM (SENDO 11 30 CM HASTE) E ESPELHO 11 CM 75 GR PARA 600 FOLHAS</i>		CX	27	16,84	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 043							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00120	00001024	GUILHOTINA		UND	14	250,33	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 044							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00001029	ISOPOR EM PLACA DE 10 MM <i>CAIXA COM 12 UND</i>		CX	25	30,97	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 045							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00005606	KIT <i>PARA PINTURA COM 6 PINCEIS</i>		KT	51	42,00	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote		LOTE 046					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00124	00000340	LAPIS GRAFITE PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES		CX	80	43,46	
00123	00001385	LAPIS DE COR COM 12 CORES GRANDE PACOTE COM 12 ESTOJOS		PCT	44	70,64	
00967	00001385	LAPIS DE COR COM 12 CORES GRANDE		CX	20	15,89	
00125	00001984	LAPISEIRA COM GRIP 0 5/0 7 MM PACOTE COM 24 UNIDADES		PCT	28	97,44	
00251	00001984	LAPISEIRA COM GRIP 0 7 MM PACOTE COM 24 UNIDADES		PCT	16	100,19	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 047					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00126	00001277	LIVRO ATA COM 50 FLS100, CAPA PRETA		UND	200	6,46	
00129	00007302	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, CAPA DURA, COSTURADO		UND	125	6,79	
00127	00008295	LIVRO CAIXA COM 100 FOLHAS		UND	11	11,40	
00128	00014250	LIVRO DE PONTO COM ENTRADA E SAIDA 220 x 320mm		UND	109	14,98	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 048					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00130	00016717	MARCADOR DE PAGINA TRANSPARENTE CÓRES SORTIDAS COM ADESIVO 42 X 12 PACOTE COM 125 UNIDADES		PCT	85	7,10	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 049					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00676	00001945	MATRIZ PAPEL HECTOGRAFICO COM ESCALA CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	34	125,70	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 050					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00131	00015641	MOLHA DEDO PASTA 12 GRAMAS		UND	179	2,77	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote	LOTE 051						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00567	00000350	PAPEL PARD0 66 X 96 <i>PACOTE COM 250 FLS</i>		PCT	7	121,93	
00137	00001014	PAPEL CENARIO COR BRANCO <i>PACOTE COM 250 FLS</i>		PCT	15	143,56	
00133	00001033	PAPEL A4 COLORIDO <i>(AMARELO AZUL ROSA VERDE) PACOTE COM 100 FLS</i>		PCT	235	4,42	
00140	00001034	PAPEL OFICIO 2,216 X 330 MULTIUSO, 75 GR <i>PCT COM 500 FLS CAIXA COM 10 RESMAS</i>		CX	74	163,61	
00811	00001035	PAPEL MULTIUSO A4 50 FLS 180 G VERGE <i>PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCO E CREME</i>		PCT	43	14,73	
00139	00001035	PAPEL MULTIUSO A4 50 FLS 180 G VERGE <i>PACOTE COM 50 FOLHAS CORES VARIADAS</i>		PCT	83	12,56	
00135	00001268	PAPEL CAMURCA COM 25 FLS 60 X 40 <i>CORES VARIADAS</i>		PCT	66	17,09	
00371	00001286	PAPEL CARTAO 48 X 70 <i>(AMARELO/AZUL/LARANJA/MARROM/PRETO/ROSA/VERDE/VERM) PACOTE COM 20 FLS</i>		PCT	174	18,59	
00984	00001387	PAPEL CREPOM <i>(AMARELO/AZUL/ROSA/VERDE/VERM) CAIXA COM 40 UNIDADES</i>		CX	77	29,34	
00987	00002974	PAPEL MICRONDULADO <i>50 x 80cm PACOTES C/ 10 FOLHAS CORES: BOLINHA BRANCO OURO LARANJA VERMELHO AZUL ROYAL AZUL ACEANO AMARELO VERDE ABACATE VERDE LIMÃO INFANTIL FLORAL ROSA PRETO 10 PACOTES CADA COR</i>		PCT	10	17,75	
00136	00007408	PAPEL CELOFANE <i>85 x 100cm CORES: AZUL AMARELA VERMELHO VERDE LILÁS E ROSA PACOTE COM 10 FOLHAS 10 PACOTES DE CADA COR</i>		UND	123	63,58	
00132	00008165	PAPEL A4 - <i>MEDINDO 2 10 x 2 97 MULTIUSO 75 GR PACOTE COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS</i>		CX	1.940	147,50	
00564	00015482	PAPEL LAMINADO <i>60 x 48cm : AMARELO AZUL CLARO AZUL ESCURO BRANCO LILÁS PRETO ROXO VERDE VERDE ESCURO VERMELHO PACT C/ 10 UNIDADES 20 PACOTES DE CADA COR</i>		UND	192	123,81	
00138	00015491	PAPEL DE SEDA <i>CORES: AMARELA AZUL ROSA CLARO PINK AZUL ESCURO BRANCO LILÁS PRETO ROXO VERDE VERDE ESCURO VERMELHO 02 PACOTES CADA COR</i>		PCT	43	18,11	
00134	00015642	PAPEL A4 RECICLADO <i>MEDINDO 2 10 X 2 97 MULTIUSO 75 GRAMAS PACOTE COM 500 FOLHAS CAIXA CONTENDO 10 RESMAS</i>		CX	337	151,87	
00141	00016029	PAPEL PARA FOTO <i>PAPEL DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSÃO PACOTE COM 100 FOLHAS NO FORMATO A4 MEDINDO 297 MM x 210 MM NA COR FOSCO DUPLA FACE</i>		PCT	106	71,22	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 00007/2015**

Lote		LOTE 052					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00149	00001039	PASTA TIPO AZ LOMBO ESTREITO <i>PACOTE COM 4 UNIDADES</i>		PCT	112	35,58	
00142	00001262	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS		UND	490	13,30	
00143	00001287	PASTA COM ABA ELASTICA DE PLASTICO FINA <i>PACOTE COM 10 PASTAS</i>		PCT	234	16,73	
01357	00001287	PASTA COM ABA ELASTICA DE PLASTICO FINA <i>PACOTE COM 10 PASTAS BRANCA E PRETA</i>		PCT	30	18,32	
00144	00001288	PASTA COM ABA ELASTICA DE PLASTICO GROSSA <i>PACOTE COM 10 PASTAS</i>		PCT	184	32,20	
01358	00001288	PASTA COM ABA ELASTICA DE PLASTICO GROSSA <i>PACOTE COM 10 PASTAS BRANCA E PRETO</i>		PCT	30	37,66	
00145	00001289	PASTA COM TRILHO LISA <i>(AMARELA/VERDE ESCURO/LARANJA/BRANCA) PACOTE COM 20 PASTAS</i>		PCT	146	26,91	
01265	00001289	PASTA COM TRILHO LISA <i>(VERDE ESCURO/BRANCA) PACOTE COM 20 PASTAS</i>		PCT	64	26,19	
00148	00001292	PASTA SANFONADA A4, DE PLASTICO, COM 12 DIVISORIA, CRISTAL		UND	169	17,99	
00264	00001293	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA <i>PACOTE COM 25 UNIDADES</i>		PCT	302	84,76	
00266	00001294	PASTA TIPO AZ OFICIO COM CADARCO <i>PACOTE COM 4 UNIDADES</i>		PCT	68	26,43	
00147	00001391	PASTA PLASTICA COM CANALETA EM PP CAMURCA DE COR FUME		UND	315	2,06	
00375	00001590	PASTA 55 MM (AZUL/VERM.) <i>PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		PCT	124	36,30	
00146	00015640	PASTA ELASTICA ROMEU E JULIETA <i>DIMENSÕES: 340 X 245 MM</i>		UND	179	6,51	
01261	00018492	PASTA 55MM (PRETA) <i>PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		PCT	60	36,30	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 053					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00150	00006364	PEN DRIVE 4 GB		UND	273	26,13	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 054					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00151	00000269	PERCEVEJO <i>CAIXA C/ 100 UNID</i>		CX	43	2,81	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote		LOTE 055					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00156	00001040	PERFURADOR GRANDE CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS <i>PRODUTO DE EXTREMA RESISTÊNCIA PROJETADO COM CAVALETE DUPLA E CHAPA REFORÇADA QUE LHE GARANTE ALTA PERFORMANCE PARA O TRABALHO PESADO POSSUI ABA LONGA QUE FACILITA O ATO DE PERFURA E RÉGUA DE METAL PARA POSICIONAR O CONJUNTO DE PAPEIS COMPOSIÇÃO: AÇO CAVALETE DUPLA PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TAPETE PLÁSTICO CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 40 FOLHAS DIMENSÕES: 145 x 128 x 135 MILÍMETROS</i>		UND	61	47,16	
00152	00008199	PERFURADOR <i>DE PAPEL METÁLICO CAPACIDADE PARA PERFURA ATÉ 12 FOLHAS DE 75g/m2 APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO DIÂMETRO DO FURO 6mm DISTÂNCIA DOS FUROS: 80mm COM MARGEADOR PLÁSTICO DIMENSÕES: 104 x 57 x 37mm</i>		UND	121	9,49	
01820	00008199	PERFURADOR <i>PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO CAPACIDADE PARA PERFURA ATÉ 12 FOLHAS DE 75G/M2 APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO DIÂMETRO DO FURO 6MM DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM COM MARGEADOR PLÁSTICO DIMENSÕES: 104 X 57 X 37MM</i>		UND	15	10,74	
01372	00013734	PERFURADOR DE PAPEL <i>UNIVERSAL METAL 02 FUROS PARA 60/70 FOLHAS (300 x 299) PRETO</i>		UND	6	71,63	
00153	00013734	PERFURADOR DE PAPEL <i>02 FUROS 565000 PARA 150 FOLHAS (800 x 800) PRETO</i>		UND	152	302,68	
00154	00013734	PERFURADOR DE PAPEL <i>02 FUROS PARA 25 FOLHAS (150 x 150) PRETO</i>		UND	123	23,18	
00155	00013734	PERFURADOR DE PAPEL <i>FURADOR UM FURO PARA PAPEL BILHETE TIPO ALICATE FEITO EM METAL CONTÉM UM RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAR OS CORTE FURADOS FAZ FURO DE 6mm PERFEITO PARA TRABALHOS ARTESANAIS E OUTROS COM FURAR PAPEIS PAPÉIS METÁLICOS PAPÉIS CARTÃO FINO ACERTATO E V A PLÁSTICO BILHETES INGRESSOS CRIA BORDAS DECORADAS PARA CARTÕES CARTAS FOTOS PAGINAS DE SCRAPBOOKING E ETC</i>		UND	31	10,74	
00270	00013734	PERFURADOR DE PAPEL <i>GRANDE PERFURA MINIMAMENTE 100 FOLHAS</i>		UND	77	106,15	
00584	00013734	PERFURADOR DE PAPEL <i>PARA 25 FOLHAS</i>		UND	39	26,02	
00271	00013734	PERFURADOR DE PAPEL <i>UNIVERSAL METAL 02 FUROS PARA 60/70 FOLHAS (300 x 299) PRETO</i>		UND	71	71,62	
00272	00016035	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO <i>PERFURA MINIMAMENTE 25 FOLHAS</i>		UND	57	25,70	
Valor Total do Lote							
Lote		LOTE 056					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00157	00000524	PILHA MEDIA <i>ALCALINA PACOTE COM 02 UNIDADES</i>		PCT	162	7,26	
00158	00002872	PILHA PALITO <i>ALCALINA AAA COM 02</i>		PCT	193	4,45	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote LOTE 057							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00160	00001042	PINCEL PARA QUADRO BRANCO <i>CAIXA COM 12 UNIDADES (AZUL/PRETO/VERDE/VERM)</i>		CX	61	51,47	
00159	00001045	PINCEL ATOMICO <i>(AZUL/PRETO/VERDE/VERM) CAIXA COM 12 UNIDADES</i>		CX	83	24,41	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 058							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00161	00001043	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA		UND	60	16,68	
00162	00001044	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA		UND	60	25,45	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 059							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00163	00001047	PLACAS E.V.A 40 X 48 CM <i>(BEGE BRANCA MARROM PRETO ROSA VERDE VERMELHO AMARELO E AZUL)</i>		UND	1.028	1,45	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 060							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00164	00001285	PLASTICO AUTO - ADESIVO TRANSPARENTE 25 M X 45 CM		RL	35	73,65	
00165	00016719	PLASTICO PARA PASTA DE ARQUIVO <i>PLASTICO TIPO ENVELOPE COM 4 FUROS BAIXA DENSIDADE RESISTENTE TRANSPARENTE RESISTE A SOLVENTES RÍGIDO IDEAL PARA PASTAS CATALOGO PLÁSTICO P/P CATAL DAC GROSSO PACOTE C/ 400</i>		PCT	29	85,11	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 061							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00167	00001351	PORTA CLIPS <i>COM MECANISMO GIRATORIO COM IMÃ E 20 CLIPS</i>		UND	218	10,89	
00166	00004774	PORTA CANETAS CO DIVISORIAS		UND	185	11,64	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 062							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00168	00003633	PRANCHETA <i>A4 ACRÍLICO</i>		UND	187	11,40	
01832	00003633	PRANCHETA		UND	5	4,08	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 063							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00169	00016041	PRENDEDOR DE PAPEL <i>MATERIAL: METAL MEDIDAS: 15 MM CONTEÚDO: 12 UNIDADES</i>		UND	173	6,35	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Lote LOTE 064							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00170	00001596	QUADRO BRANCO 120 X 90 COM MOLDURA DE ALUMINIO		UND	59	79,13	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 065							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00599	00004231	RABO DE RATO		RL	16	33,11	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 066							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00171	00000649	REFIL PARA COLA QUENTE PISTOLA GRANDE PACOTE CONTENDO 1 KG		PCT	33	23,92	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 067							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00172	00001053	REGUA CRISTAL ACRILICA 30 CM		UND	224	1,06	
00173	00001352	REGUA CRISTAL ACRILICA 50 CM		UND	118	2,93	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 068							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00284	00015643	SACO DE OFICIO 24 X 36 X 06 COM FUIROS PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	19	22,07	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 069							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00175	00001055	TESOURA INOX, ESCOLAR, SEM PONTA, CABO PRETO QUE CORTE FACIL E QUE SEJA RESISTENTE PACOTE COM 12 UNIDADES CARTELADA		PCT	71	75,70	
00287	00001962	TESOURA MULTIUSO 8. 1/2		UND	167	12,22	
00174	00007423	TESOURA PARA PICOTAR 8 75 22CM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERATURA A FRIO CABO EMBORRACHADO		UND	44	63,31	
Valor Total do Lote							
Lote LOTE 070							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00176	00001353	TINTA PARA CARIMBO (AZUL/PRETA/VERM) CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	14	40,63	
00289	00001353	TINTA PARA CARIMBO (PRETA) CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	10	46,48	
00177	00001379	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML CORES SORTIDAS CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	24	24,11	
01037	00001380	TINTA PARA TECIDO METALICA 37 ML CORES SORTIDAS CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	22	29,84	
Valor Total do Lote							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

<i>Lote</i>	LOTE 071						
<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00178	00001057	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 300 MTS		RL	24	223,45	
Valor Total do Lote							
<i>Lote</i>	LOTE 072						
<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00605	00001059	TRANSPARENCIA A4 PACOTE COM 100 FLS		PCT	24	88,47	
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2015

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2015 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2015

REF. Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

PROCESSO Nº 009916/2014

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000007/2015, Processo nº 009916/2014, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) efetivamente entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Gabinete do Prefeito - Manutenção das Atividades do Gabinete - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Obras - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal da Fazenda - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Segurança Pública - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Frota - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Procuradoria Geral do Município - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Núcleo de Controle Interno - Manutenção das Atividades do Núcleo de Controle Interno - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Coordenadoria de Comunicação Social - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Comunicação Social - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 339.030.00000 - Material de Consumo.



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

7.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.1.5.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. - E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de ____ de ____.

Contratante

Secretaria Municipal de

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

REF. Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 000007/2015

PROCESSO Nº 009916/2014

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000007/2015**, Processo nº 009916/2014, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000007/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93, nos termos do subitem 14.1 deste Ata.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Item 2.1, desta Ata.

3.2.1 Em situações excepcionais devidamente comprovadas e documentadas pela Contratada, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata, conforme o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização.

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 339.030.00000 - Material de Consumo. Gabinete do Prefeito - Manutenção das Atividades do Gabinete - 339.030.00000 - Material de Consumo. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - 339.030.00000 - Material de Consumo. Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 339.030.00000 - Material de Consumo. Secretaria Municipal de Obras - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - 339.030.00000 - Material de Consumo. Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 339.030.00000 - Material de Consumo. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - 339.030.00000 - Material de Consumo. Secretaria Municipal da Fazenda - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda - 339.030.00000 - Material de Consumo. Secretaria Municipal de Segurança Pública - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública - 339.030.00000 - Material de Consumo. Secretaria Municipal de Transporte e Frota - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Frota - 339.030.00000 - Material de Consumo. Procuradoria Geral do Município - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município - 339.030.00000 - Material de Consumo. Núcleo de Controle Interno - Manutenção das Atividades do Núcleo de Controle Interno - 339.030.00000 - Material de Consumo. Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca - 339.030.00000 - Material de Consumo. Coordenadoria de Comunicação Social - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Comunicação Social - 339.030.00000 - Material de Consumo. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000007/2015

adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.1.3 Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

13.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.1.5.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000007/2015 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, _____ de _____ de 2015.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2015**